

COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Termo de permissão de uso a Título Não Oneroso 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX /AM	PABLO DUARTE ALMADA	05/03/2026 16:41 (v 0.9)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		64282.001228/2026-28

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nr 02/2026, NÃO ONEROSO, DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI COMO PERMITENTE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E COMO PERMISSIONÁRIA, A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

A União, por intermédio do Comando do 2º Grupamento de Engenharia - Cmdo 2º Gpt E, com sede na Avenida Coronel Teixeira, Nr 6800 – Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o Nr 07.624.790/0001-25, neste ato representado pelo senhor Coronel ANDRÉ LUIZ CARDOSO **MARINHO**, Ordenador de Despesas, nomeado no Boletim Interno Nr 21, de 30 de janeiro de 2026, portador da Matrícula Funcional Nr 020474044-3-MD, doravante denominado **PERMITENTE**, e a FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, entidade supervisionada pelo Comando do Exército, criada pela Lei Nr 6.855, de 18 de novembro de 1980, alterada pela Lei Nr 7.059, de 06 de dezembro de 1982 e ampliada pela Lei Nr 7.750, de 13 de abril de 1989, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 00.643.742 /0001-35 e no CF/DF sob o Nr 07.483.284/0001-05, sediada na Avenida Duque de Caxias s/n, Setor Militar Urbano, em Brasília-DF, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo gerente da Agência da POUPEX - FAM/FHE em Manaus-AM, senhor Coronel JOSÉ RAMALHO VAZ DE BRITTO NETO, militar da reserva remunerada, identidade 122234733-6/MD, tendo em vista o que consta no Ofício GECAN/COCAP/AGEMA Nr 005

/2026 de 10 de fevereiro de 2026 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO, a título gratuito, de espaço para instalação de sistema de comunicação visual ao ar livre (outdoor), medindo 3,00 m (altura) por 6,00 m (largura), localizado nas dependências do Quartel do 2º Grupamento de Engenharia (Avenida Brasília), para fins de divulgação institucional da PERMISSÃO.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A utilização do *outdoor* destina-se exclusivamente à divulgação institucional da POUPEX, vedada qualquer forma de publicidade político-partidária, ofensiva ou incompatível com os valores das Forças Armadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE

3.1. A presente autorização é concedida sem ônus, em razão do interesse público envolvido e da natureza institucional da PERMISSÃO, não gerando direito a indenização ou expectativa de permanência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência desta autorização será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite máximo de 06 (seis) meses.

4.2. A presente autorização é precária, podendo ser revogada unilateralmente pelo PERMITENTE, a qualquer tempo, mediante simples comunicação, sem que disso resulte qualquer direito à indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1. Compete ao PERMITENTE:

5.1.1. O PERMITENTE, obriga-se conceder o *outdoor* para utilização prevista no objeto.

5.2. Compete à PERMISSÃO:

5.2.1. Zelar pela conservação do material publicitário;

5.2.2. Arcar com eventuais custos de instalação, manutenção e retirada, sem direito a quaisquer indenizações;

5.2.3. Retirar imediatamente a publicidade ao término da vigência ou por determinação do PERMITENTE;

5.2.4. A fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VEDAÇÃO À CESSÃO

6.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do uso do *outdoor* a terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para rescisão da presente permissão de uso:

7.1.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazo constante desta PERMISSÃO;

7.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazo desta PERMISSÃO;

7.1.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da permissão de uso.

7.2. No caso de rescisão da presente permissão de uso, ela deverá ser determinada da seguinte forma:

7.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos que a competir;

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

7.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

7.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

7.2.5. O PERMITENTE poderá dar por findo e a qualquer momento, de pleno direito, rescisão contratual, se a PERMISSIONÁRIA infringir obrigação legal ou descumprir qualquer cláusula ou condição prevista nesta permissão de uso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro desta Cidade de Manaus para dirimir todas as questões desta permissão de uso, com expressa renúncia das partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como domicílio legal. E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir a presente Permissão de Uso em todas as suas cláusulas e condições.

Manaus - AM, na data da assinatura do PERMITENTE

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 ANDRE LUIZ CARDOSO MARINHO
Data: 06/03/2026 13:03:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDRE LUIZ CARDOSO MARINHO

PERMITENTE

JOSE RAMALHO VAZ DE
BRITTO NETO:26923408253

Assinado de forma digital por JOSE
RAMALHO VAZ DE BRITTO

NETO:26923408253

Dados: 2026.03.06 11:15:05 -04'00'

JOSE RAMALHO VAZ DE BRITTO NETO

PERMISSIONÁRIO



Documento assinado digitalmente
FABRICIO DOS SANTOS SENA FREIRE
Data: 09/03/2026 11:59:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABRICIO DOS SANTOS SENA FREIRE

TESTEMUNHA



Documento assinado digitalmente
PABLO DUARTE ALMADA
Data: 06/03/2026 15:09:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO DUARTE ALMADA

TESTEMUNHA